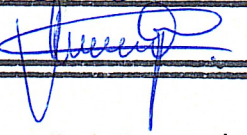




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 28/11/2025
ORGÃO: mural da prefeitura


LEI Nº. 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.180.000,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 - Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.1036 – Construção Quadra Escola Olaria
02.11.11.12.361.1202.1036.44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$1.180.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I - Excesso de Arrecadação, no valor de R\$1.029.202,08 (Um Milhão, Vinte e Nove Mil, Duzentos e Dois Reais e Oito Centavos) depositado na conta 46.608-5, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da Transferência constante do Convênio 1261001659/2025, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, dentro do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$150.797,92 (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

Fonte de Recursos: 1.571.00 – Transferências do Estado referentes a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

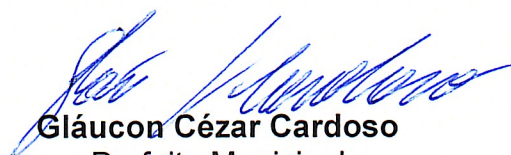
ESTADO DE MINAS GERAIS

Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de novembro de 2025.


Gláucen Cézar Cardoso
Prefeito Municipal